

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 2281/2021

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre suspensão de atendimento ao público externo nos prédios públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 2148/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Corona vírus (COVID-19) no Município de Silva Jardim;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Corona vírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências preventivas pelo Poder Público com especial escopo de evitar o agravamento da situação epidemiológica, o que traria não apenas riscos à saúde pública como também prejuízos à economia local;

CONSIDERANDO o cenário de introdução e circulação de novas variantes do corona vírus no País;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 no Município, conforme Informativo n.º 01/2021 da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como nos demais prédios públicos, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde e Segurança, até a data de 31/03/2021.

Art. 2º - Quaisquer requerimentos deverão ser apresentados por escrito no Protocolo Geral da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito de Silva Jardim, 15 de março de 2021.

Fabício Azevedo Lima Campos
Prefeito em exercício

SEÇÃO II - PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Art. 17, inciso II, alínea c da Lei Complementar Municipal SJ nº 66 de 03 de julho de 2009, INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o atendimento ao Ofício nº 1225/2021 do processo TCE/RJ nº 223.764.8-2018, que determina que seja formada comissão de Tomada de Contas referente ao Banco Capivari com o Instituto Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Art. 2º Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores *Marcos Paulo Lisboa De Almeida*, Corregedor, matrícula n.º 4.394/0, *George Felipe Magalhães da Silva Azevedo*, matrícula n.º 2.228/4, *Darci Matias Gomes*, matrícula n.º 1.855/4, para, sob a presidência do primeiro, para realizarem, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 3º Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Controle Interno, com envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme se o caso.

Art. 5 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Silva Jardim, RJ, 11 de março de 2021.

Melina Heringer
Controladora Geral

SEÇÃO III - RESOLUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Controladoria Geral do Município

Resolução Normativa CGM nº 01/2021

A Controladora-Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem através do inciso VI do artigo 17 da Lei Complementar nº 66 de 03 de julho de 2009, apresenta a resolução normativa que trata do funcionamento deste órgão e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 2280 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre medidas extraordinárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 2218/2020, artigo 4º e também o Decreto Municipal nº 2148/2020, artigo 3º, que em seu conteúdo trata da autonomia dos titulares dos órgãos da Administração, para atos de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias, bem como outras medidas com vistas a reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, resguardada a manutenção integral dos serviços.

Resolve:

Art. 1º. O atendimento presencial para recebimento dos Processos Físicos e outros documentos será realizado nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 9h às 17h.

§1º -A entrada de processos entregues na CGM deverá ser feita por portadores utilizando máscaras;

§2º Haverá o atendimento virtual através dos aplicativos de mensagem de todos os integrantes do Controle Interno, no horário das 09h às 17h;

§3º - As ações idealizadas, realizadas e promovidas pela Controladoria são comunicadas regularmente;

Silva Jardim, 12 de março de 2021

Melina Heringer
Controladora Geral

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GRH – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Pça. Amaral Peixoto, Centro/SJ – CEP: 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ: 28.741.098/0001-57
Site: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

CONSIDERANDO a convocação da candidata SENDY GODINHO LOPES DE SOUZA, para o cargo de PROFESSOR DOCENTE II do certame nº. 001/2017;

CONSIDERANDO que a própria desistiu através de carta de próprio punho certificada por servidor público.

DECLARO A PERDA DA VAGA do Concurso Público de Provas nº. 001/2017, de forma irrevogável e irreversível.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Jaylan Alvarenga de Sena | Mat. 6065-8 Silva Jardim de 12 de março de 2021.